



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 518/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Vicente Augusto Cruz Oliveira, proferido pelo Exmo. Dr. Flávio Ferreira Lopes, Presidente, por substituição legal, nos autos do Processo n.º 9.800/2006/PGJ (P. A. n.º 11.211/02/PGJ/GAJ);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 22 de novembro de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 9.800/2006/PGJ (P. A. n.º 11.211/02/PGJ/GAJ)**, relativo à notícia de inoperância do Terminal de Passageiros, Cargas e Entrepasto de Pescado no Município de Novo Airão/AM, objeto do Termo de Convênio n.º 048/98, tendo em vista restar caracterizado que todas as medidas judiciais cabíveis foram tomadas em relação aos fatos apurados, uma vez que houve o oferecimento de denúncia pelo Ministério Público Estadual ao Juízo de Direito da Comarca de Novo Airão/AM, contra o Sr. Wilton Pereira dos Santos, ora Prefeito daquele Município, visando a correta instrução processual dos fatos e a conseqüente apuração da culpabilidade dos autores, assim como pelo fato de com relação aos assuntos não abrangidos pela ação judicial, inexistir elementos para o oferecimento de qualquer ação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 22 de novembro de 2006.

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Presidente, por substituição legal

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro